



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3557

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	1
Leis	1
Decretos	2
Licitações	2
Contratos	3
Outros Atos	3

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.733/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reformulação do conselho municipal de saúde de Quedas do Iguaçu/PR, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, passa a ser regido, a partir desta data, por esta Lei, sendo um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, resolutivo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Quedas do Iguaçu/PR, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização, funcionamento e competências fixadas nesta Lei e em seu Regimento Interno, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução 333, de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu passa a ter, a contar desta data, as seguintes atribuições e competências:

I–Acompanhar, avaliar, fiscalizar, propor estratégias, decidir, bem como, atuar no controle da execução da Política de Saúde e ações e serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas, filantrópicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Quedas do Iguaçu;

II–Deliberar sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), incluindo o percentual da contrapartida do município, propondo critérios e fiscalizando as programações e execuções orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e da Secretaria Municipal de Saúde;

III–Discutir e aprovar critérios para construção de unidades de prestação de serviços de saúde pública e conveniada, visando a regionalização, hierarquização e integração da assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

IV–Traçar diretrizes de elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços, conforme as diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Saúde;

V–Garantir a convocação da Conferência Municipal de Saúde e estruturar a comissão organizadora da mesma de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VI–Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer órgão público que atue na área, a liberação de funcionários para suporte administrativo e técnico em caráter permanente ou de acordo com a necessidade, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

VII–Elaborar estratégias que subsidiem a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de saúde;

VIII–Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política municipal de saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições de trabalho e de salubridade;

IX–Atuar na integração das diretrizes do planejamento das ações de saúde nas áreas de meio ambiente, abastecimento e saneamento básico, com base nas diretrizes propostas no Plano Municipal de Saúde;

X–Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias sobre ações, procedendo a análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessários;

XI–Instituir os Conselhos Locais de Saúde (CLS), bem como, apoiar e subsidiar o seu funcionamento;

XII–Manter permanente relacionamento com os demais Conselhos de Saúde, visando a integração no controle social do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIII–Estimular a participação comunitária no controle da política municipal de saúde de acordo com as diretrizes estabelecidas no Sistema Único de Saúde (SUS);

XIV–Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

XV–Criar comissões internas, constituídas por entidades do Conselho Municipal de Saúde e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres à respeito de temas específicos;

XVI–Estabelecer um programa de educação continuada, visando a permanente capacitação dos conselheiros de saúde.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 membros suplentes.

I–50% entidades de usuários;

II–25% entidades de trabalhadores de saúde;

III–25% representação de governo, prestadores de serviços privados conveniados ao SUS.

§ 1º–Serão consideradas entidades representativas do segmento dos usuários, aquelas que não detiverem condições para escolherem representantes de quaisquer dos demais segmentos.

§ 2º–As entidades titulares e suplentes dos usuários, dos trabalhadores de saúde e prestadores de serviços serão eleitas e homologadas por um mandato de 04 anos na Conferência Municipal de Saúde de acordo com o Regimento Interno da mesma.

§ 3º–É vedado a qualquer entidade, órgão ou instituição ocupar mais de uma vaga de titularidade e a sua respectiva suplência, exceto quando houver maior número de vagas do que entidades, instituições ou órgãos representativos do segmento

§ 4º–Os segmentos das entidades representativas ficarão assim distribuídos garantindo o controle social do Sistema Municipal de Saúde.

I–06 (usuários)–Usuários

a) Associações de moradores: 01;

b) Sindicatos de trabalhadores: 01;

c) Entidades Sociais: 04;

II–03 (três)–Trabalhadores de Saúde

a) Entidades representativas dos profissionais de saúde: 03;

III–02 (dois)–Governo Local

a) Secretaria Municipal de Saúde: 01;

b) Demais Secretarias Municipais: 01.

IV–01 (um)–Prestadores de Serviços

a) Prestadores de serviços conveniados ao SUS: 01.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu será administrado por uma Mesa Diretora, cujos membros serão eleitos entre os membros titulares que compõem o Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º – Os membros do Conselho Municipal de Saúde não terão suas funções remuneradas, sendo as mesmas consideradas de relevância pública, e tendo, portanto, garantida sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As despesas referentes a Recursos Humanos e estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como, os gastos efetivados no pleno exercício da função de conselheiro serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme previsão orçamentária e prévia aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde deverá ser colocado para apreciação a cada início de gestão do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Regimento Interno normatizará o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde quanto à periodicidade das reuniões, impedimentos e faltas dos conselheiros, substituição e exclusão de conselheiros e/ou entidades, prazos, tramitação de propostas, votação (quorum) entre outras.

Art. 7º – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus membros, em reunião ordinária.

Art. 8º – O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 04 anos, não devendo coincidir com o mandato do governo municipal.

Art. 9º – As entidades eleitas e homologadas na Conferência Municipal de Saúde terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua eleição para indicarem formalmente seus representantes titular e/ou suplente, cuja nomeação se dará por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º–A escolha dos representantes será privativa da entidade, desde que o representante não possua impedimentos que interfiram na sua autonomia representativa.

§ 2º–É vedada a escolha de representantes do segmento dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 28 de abril de 2026.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod464307

LEI Nº 1.732/2026

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 868/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº 868/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3 – O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será composto por 15 (quinze) membros titulares, divididos em 2 (dois) segmentos, e suplência composta por 03 (três) suplentes para cada segmento, independentemente da quantidade total de titulares, com a seguinte composição:

I – 06 (seis) membros titulares e 03 (três) suplentes, representando o segmento do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

3 (três) suplentes de qualquer Secretaria supracitada.

II – 09 (nove) membros titulares e 03 (três) suplentes, representando a o segmento da Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

b) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

c) 01 (um) representante de alguma das Entidades Sindicais do Setor Rural do Município;

d) 01 (um) representante do Rotary Club;

e) 01 (um) representante da Associação de Agentes Ambientais de Quedas do Iguaçu – ASSOAM.

f) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Quedas do Iguaçu – ACIQI;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3557

Página 2 / 003

g) 01 (um) representante do Instituto Projeto Gente;
h) 01 (um) representante da Defesa Civil;
i) 01 (um) representante da 2ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná.
j) 03 (três) suplentes de qualquer Entidade supracitada."
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Quedas do Iguaçu/PR, 28 de abril de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod464305

DECRETOS

Decreto Nº 170/2026

Data: 29/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel urbano, e dá outras providências
O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando que a presente desapropriação se dá em razão de utilidade pública, decorrente da necessidade de instalação e implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para atendimento dos moradores do bairro Alto Recreio e região;
Considerando o Decreto nº 350/2025, que declara utilidade pública a matrícula nº 9.978;
Considerando a Lei nº 1.662/2025, que autoriza o Município de quedas do Iguaçu/Pr., a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial o referido imóvel;
Considerando, as 03 (três) avaliações imobiliárias, realizadas por corretores imobiliários locais;
Considerando, o Termo de Avaliação realizada pela comissão de avaliação;
Considerando o Termo de Aceite do proprietário do imóvel (desapropriação amigável).
DECRETA:
Art. 1º–Fica desapropriado amigavelmente, o imóvel urbano denominado Lote número 13, Quadra nº 141, com área total de 390 metros quadrados, sem benfeitorias, no perímetro urbano de Quedas do Iguaçu, de propriedade de LEOTELMO JOSÉ PERES, conforme matrícula nº 9.978, do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu-Pr. pelo valor de R\$ 177.618,97 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).
Art. 2º–O valor informado acima será pago da seguinte forma a vista, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proprietário.
Art. 3º–Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Quedas do Iguaçu/PR, 29 de abril de 2026.
Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod464280

Decreto Nº 168/2026

SÚMULA: Nomeia Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, gestão 2026-2028.
O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039/2014,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, para a gestão 2026-2028, conforme segue:
1 – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Neiva Maria Zanella
Suplente: Katuise Mello da Costa
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Flavia Antunes Ferreira
Suplente: Jussara Frigotto Cebre
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Titular: Jhean Carlos Staszewski
Suplente: Edivaldo Boaro Zamara
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA
Titular: Neide Nojehovski
Suplente: Solange Ferreira de Andrade
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: João Carlos Pasquatto
Suplente: Leocadia Ricaczski Ioris
2 – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Gislene Aparecida Petry Moreira
Suplente: Edina Maria Nunes de Faria Granetto
b) PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: Oneide Marli Gielow
Suplente: Manoel Correa de Jesus
c) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Terezinha Joana Dziendzik
Suplente: Ivone Soboleski
d) PROJETO GENTE
Titular: Adriana Borba Carlos
Suplente: Eliana Satori Diniz
e) ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU (ASQ)
Titular: Adriana Rosa

Suplente: Manoel Correa de Jesus

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, instituído pela Lei Municipal nº 1.039/2014, possui caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, propor e avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no Município, dentre outras atribuições previstas na legislação pertinente.
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.039/2014.
Art. 4º - O Conselho será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme regras estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quedas do Iguaçu/PR, 27 de abril de 2026.
Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod464272

LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMQJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o(s) objeto(s) da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.357/2025, 882/2024 E 1.699/2024 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, à(s) seguinte(s) empresa(s):
Lote(s) nº 01 – Fracassado;
Lote(s) nº 02, a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ/MF nº 05.440.065/0001-71, do Município de Cascavel, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais);
Lote(s) nº 03 e 04, a empresa ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 79.138.608/0005-60, do Município de Cascavel, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 705.570,00 (setecentos e cinco mil e quinhentos e setenta reais); e
Lote(s) nº 05, a empresa SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 44.329.924/0001-01, do Município de Santo André, Estado de São Paulo, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 2.296.570,00 (dois milhões e duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta reais)
Quedas do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMQJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.357/2025, 882/2024 E 1.699/2024 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO.
Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod464299



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2315787154



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3557

Página 3 / 003

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº 061/2026/PMQI
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO: **J. A MEDEIROS EIRELE** – 36.995.711/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação e serviços técnicos de geologia, visando a realização de estudos, elaboração de projetos, acompanhamento técnico e regularização junto ao IAT, para fins de solicitação de outorga e perfuração de 05 (cinco) poços artesianos no Município de Quedas do Iguaçu-PR
VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 22/06/2026
DATA: 27/04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026/PMQI

Cod464300

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2025/PMQI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONTRATADA: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 46.615.867/0001-52
OBJETO DO ADITIVO: Realinhamento de preços (reequilíbrio econômico-financeiro) de itens de material esportivo, fundamentado no Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2026 e Ofícios nº 085/2026 (EDU) e Ofício nº 026/2026 (Contratada).
VALOR GLOBAL: O valor total do contrato passa para R\$ 44.174,40.
RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 143/2025 que não colidirem com este Termo Aditivo.
FORO: Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.
DATA: 29 de abril de 2026.

Cod464282

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2025/PMQI

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato no 356/2025/PMQI.
PROCESSO: Inexigibilidade no 027/2025/PMQI–Processo Administrativo no 167/2025.
CONTRATANTE: Município de Quedas do Iguaçu–PR (CNPJ 76.205.962/0001-49).
CONTRATADA: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA–ME (CNPJ 52.301.822/0001-06).
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 01, 02, 03 e 04 do contrato original, visando a capacitação das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12 – Secretaria de Assistência Social; Elementos: 3.3.90.39.00.00; Fontes: 735, 806, 850, 967.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Cod464270

OUTROS ATOS DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento Farmácia Drogacenter Santana - Razão Social DROGACENTER SANTANA LTDA, situado na Rua Quiri, 1535 – Centro, encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnico Helen de Oliveira CRF/PR 40174, para a comercialização em sua forma industrializada de medicamentos à base de Isotretinoína, Acitretina, Adapaleno, Bexaroteno e Tretinoína, pertencente a lista C2 da Portaria Federal 344/98.

Quedas do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.


Secretário Municipal de Saúde
RENATO RODOLFO CARLETO
Secretário Municipal de Saúde
Quedas do Iguaçu - PR
Decreto nº 156/2025

Cod464273



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2315787154